

CONDOMÍNIO JARDIM ESPANHA
REGULAMENTO SETORIAL DO CAMPO DE
FUTEBOL

Art. 1º.- O presente regulamento setorial tem fundamento na lei e na Convenção do Condomínio e seus objetivos são a ordenação e o disciplinamento de uso das dependências e instalações do campo de futebol existente no condomínio, entendidos como tal o campo de futebol propriamente dito, suas instalações, equipamentos e objetos obrigando a todos sua observância.

Art. 2º.- A utilização do campo de futebol, preferencialmente será dos Moradores do Condomínio, e ficando aqui entendido que quando um proprietário de unidade faz locação de sua unidade, abre mão desse privilégio, sub-rogando (transferindo) seus direitos ao locatário. Cada morador terá direito a levar um convidado, às sextas-feiras, o qual só permanecerá no campo enquanto o morador estiver presente. Nenhum visitante poderá utilizar o campo sem o acompanhamento do respectivo morador.

Art. 3º.- O campo de futebol funcionará todos os dias, no horário de 7h até as 23h, da seguinte forma:

- a) Nas segundas-feiras, quartas-feiras e sexta, das 16h as 17h, será reservado para as escolinhas de futebol;
- b) Das 17h às 18h, será de uso exclusivo para crianças e adolescentes até 09 anos de idade;
- c) Das 18h às 19h, será de uso exclusivo para crianças e adolescentes até 13 anos de idade;
- d) Das 19h às 21h, será de uso exclusivo para adolescentes e adultos até os 25 anos de idade;
- e) Das 21h às 23h, será de uso exclusivo para adultos a partir de vinte e cinco anos de idade, ficando reservado às quintas, de 22:00h às 23:00h, para adultos a partir de 45 anos;
- f) Às Terças e Quintas feiras de 20h as 21h será de uso exclusivo das Mulheres do condomínio, tendo direito cada moradora a uma convidada de sua responsabilidade.

Art. 4º.- Não será permitido o seu uso quando estiver em limpeza ou manutenção;

Art. 5º.- São proibições específicas na utilização das dependências aqui regulamentadas, além daquilo que foi genericamente mencionado nos artigos anteriores:

- a) **Ingerir ou permitir o consumo de bebidas**

e/ou alimentos, exceto água;

b) Entrar com embalagens de vidro objetos cortantes;

c) Chicletes e Fumar;

d) Promover eventos que privem os demais

condôminos de seu uso; (Exceção eventos oficiais autorizados pela Administração.

e) Utilizar chuteiras com trava e palavras de baixo calão, bem como agressão física;

f) Infringir os horários aqui estabelecidos;

Art. 6º.- O condômino que causar danos no campo, luminárias e equipamentos esportivos será responsável pelo devido ressarcimento.

Art. 7º - O regulamento acerca de regras e sanções disciplinares sobre a prática esportiva (futebol) será elaborado por comissão composta por cinco moradores, sob a presidência do condômino mais antigo, indicados pela assembleia geral;

- a) As infrações às regras estabelecidas, sujeitarão, de igual forma, além das sanções disciplinares previstas no referido regulamento, também às sanções gerais prevista no Art. 9º.

Art. 8º.- Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Síndico, de cujos atos cabe recurso ao Conselho ou até a Assembleia Geral, se for o caso, sempre de conformidade com aquilo que é estabelecido na lei e na Convenção do Condomínio.

Art. 9º.- As transgressões aos dispositivos deste regulamento serão objeto de penalidades estabelecidas pela Assembleia geral

- a) Multa de uma taxa de condomínio e suspensão de 30 dias;
- b) Na reincidência, será de 02(duas) taxa de condomínio e Suspensão de 90 dias;
- c) Na terceira transgressão, será aplicada Multa de 03(três) taxas de condomínio e suspensão de 120 dias.

Parágrafo único – não aplicam as penalidades do art.9º a menores de 12 anos, considerados primários, caso em que caberá advertência, exceto em casos de agressões físicas.

Art. 9º. A chave do campo ficará sob poder da portaria que deverá controlar a abertura e fechamento do mesmo;

APROVADO EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA EM 18/10/2018.